



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

LEI Nº 2328/2011

SÚMULA: Modifica o art. 136, III da Lei Municipal nº 1.825/2008 de 29.12.2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Jaguariaíva e dá outras providências, revogando todas as alíneas que se seguem.

Autoria: Vereador Marco Antônio de Oliveira Soares.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva aprovou e eu Presidente, **PROMULGO** a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 136, III da Lei Municipal 1.825/2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Jaguariaíva e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 136.....

III – Somente poderão ser construídos com observância do distanciamento mínimo de 200,00m (duzentos metros) em linha reta, medida a partir dos limites do terreno do Posto Revendedor de Combustível aos limites de escola, creche, hospital, asilo, templo religioso, presídio, casas de saúde e quartel, e de outros Postos Revendedores de Combustíveis, sendo recíproca a obrigatoriedade de observação da distância mínima.

- a) (Revogado)
- b) (Revogado)
- c) (Revogado)
- d) (Revogado)
- e) (Revogado)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, 02 de maio de 2011.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente